

PORTARIA GP/IPESAÚDE Nº 20, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O Diretor Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - Ipesaúde, no uso de suas atribuições legais dispostas no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 5.853, de 20 de março de 2006 (Lei de criação do Ipesaúde);

Considerando a necessidade de implementar a avaliação fonoaudiológica em ambiente hospitalar, o Ipesaúde cria novos códigos, autorizando a equipe médica a solicitar tal terapia, com a finalidade de investigar disfagia (dificuldade em deglutição de alimentos e salivas), alterações na fala e linguagem em pacientes com comprometimento neurológico; Conforme determinação do Conselho Deliberativo do Ipesaúde, durante reunião ocorrida em 20 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, para os serviços de Fonoaudiologia Hospitalar, respectivos códigos, valores e detalhamentos:

DESCRÍÇÃO	CÓDIGO IPESAÚDE	VALOR (R\$)
TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA 5X POR SEMANA (Hospitalar)	0.91.19.0100	180,00
TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA 3X POR SEMANA (Hospitalar)	0.91.19.0304	110,00
TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA 2X POR SEMANA (Hospitalar)	0.91.19.0312	80,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, cujos efeitos retroagem à autorização exarada pelo Conselho Deliberativo do Ipesaúde, em 20 de dezembro de 2018, quando, a partir de então os serviços descritos deverão ser autorizados, exclusivamente, pelos respectivos códigos.

Gabinete da Presidência do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, Aracaju, 21 de janeiro de 2019.

**CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**



CHRISTIAN OLIVEIRA
Diretor Presidente do Ipesaúde